



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA DECRETO EXECUTIVO Nº 5.449, DE
21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Anexo ao Decreto Executivo nº 5.449 de 21 de novembro de 2025, alterando a data dos Itens 10, 11 e 13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas em anexo dos Itens 10, 11 e 13 do Decreto Executivo nº 5.449 de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições contidas no Decreto.

NOVA RAMADA/RS, 11 de dezembro de 2025.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO AO DECRETO 5.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Item	Atividade	Data
10	Data limite para encaminhamento ao Setor de Empenhos dos Memorandos Internos autorizativos das despesas variáveis do mês (combustíveis, hospital, CISA, etc.), da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, acompanhados dos documentos fiscais. (Em casos excepcionais poderão ser comprovadas as despesas através de cópia digitalizada do documento fiscal, ainda pendentes de recebimento, e/ou declaração do fiscal do contrato sobre a execução do serviço).	30/12/2025 Até as 09:00horas
11	Data limite para a Inscrição dos Créditos Tributários e Não Tributários em Dívida Ativa, e sua contabilização através da integração dos sistemas AR e CP.	30/12/2025
13	Data limite para os lançamentos contábeis de liquidação de despesas referente a 2025, ou anteriores.	30/12/2025